



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **João Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.086.949-7 e do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GROSSMAN & ANDRADE LTDA** (GAVIS PERSONALIZAÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.014/0001-27, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 2598, Centro, Campo Largo - PR, CEP 83.601-150, neste ato representada por **Antonio de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 4.764.901-3 IIP/PR e CPF nº 905.495.709-34, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 2598, Centro, Campo Largo - PR, CEP 83.601-150, doravante denominado **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3134/2023**, que gerou o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas/faixas de sinalização e plotagem de veículo da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações na proposta apresentada e tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

1	105730	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL DO BRASÃO MEDINDO 33 CM X 36 CM SEM O CÂMARA MUNICIPAL INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
2	105731	ADESIVO EM RECORTE FAIXA (CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR), MEDINDO 1500 MM X 50 MM, INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO MEDINDO CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00
3	105733	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL DO BRASÃO CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 25 CM X 27 CM, INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO, CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
4	105727	PLACA DE ESTACIONAMENTO DOS VEREADORES E PLACAS DIVERSAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA AO PÚBLICO MEDIDAS COMPRIMENTO - 405 MM, ALTURA - 200 MM E ESPESSURA 3MM, CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	105729	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS MEDINDO COMPRIMENTO - 200 MM, LARGURA - 45 MM E ESPESSURA 3 MM, PERSONALIZADA/ADESIVADA CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
6	113743	FAIXA ADESIVA CONTENDO (CÂMARA MUNICIPAL CAMPO LARGO) + (BRASÃO)	Un.	20	R\$ 113,80	R\$ 2.276,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: emcampolargo@emcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

		MEDINDO 110 MM LARGURA, PARA PORTAS DE VIDRO DAS ENTRADAS, INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO, COR, MATERIAL E MODELO DA ARTE, IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL				
7	105732	ADESIVO EM RECORTE Nº DA FROTA NA COR PRETO INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.176,00

1.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA** e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como em eventuais documentos enviados à contratante posteriormente à proposta.

1.3. A **CONTRATADA** usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1. Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.1.2. Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 08/2023.

2.2. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo objeto contratado, conforme cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 3.176,00** (três mil cento e setenta e seis reais), conforme detalhamento de cada item previsto na tabela da **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

3.2. No valor constante desta cláusula, representando o preço total do objeto, já estão inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE

4.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como, notas fiscais de prestação de serviços, etc.

4.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor;

4.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

4.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura detalhada, devidamente atestada pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

fiscal de contrato, emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, protocolizado na Câmara Municipal de Campo Largo.

5.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

5.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

5.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

5.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.7. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

5.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9. É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

5.10. A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: emcampolargo@emcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



Handwritten signature or initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. A forma de aquisição será parcelada, e execução por meio de contratação indireta prevista para 6 meses, regime de empreitada por preço unitário, cabendo à **CONTRATADA** executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 08/2023, e na proposta oferecida pela **CONTRATADA**.
- 6.2. A execução do objeto contratado será acompanhado pela Fiscal de Contrato que fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato, e, no caso de ser constatadas irregularidades, notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.
- 6.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no item anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade resultantes da execução do contrato, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários, comerciais, dentre outros desta natureza.
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- 6.6. A **CONTRATADA** deverá utilizar pessoal/equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção.
- 6.7. A **CONTRATADA** deve arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 6.8. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, inclusive aos decorrentes de serviços prestados e produtos, durante os





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

6.9. A **CONTRATADA** deve arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora;

6.10. A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata à **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

6.11. É vedada a subcontratação.

6.12. A garantia do objeto será conforme o as regras de mercado para o tipo de serviço/produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste contrato será prestado nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, (exceto plotagem dos veículos, que poderá ser feito nas dependências da **CONTRATADA** ou nas dependências da **CONTRATANTE**), correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto

7.2. O recebimento do serviço prestado será acompanhado pelo fiscal da Câmara Municipal de Campo Largo e será feito a cada lavagem realizada.

7.3. Sendo constatadas irregularidades, será notificada, por escrito, a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades ou refazer o serviço.

7.4. Em caso de reincidência, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades dispostas neste contrato e em lei.

7.5. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717
E-mail: emcampolargo@emcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data da publicação resumida do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 08/2023, durante toda a vigência deste contrato.

9.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir os termos do presente instrumento nos moldes legais e contratuais.

10.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento do objeto conforme condições e datas estipuladas no presente instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.2. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

11.3. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

11.4. O atraso injustificado na execução do objeto contratual implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

11.5. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

11.6. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.7. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

11.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.9. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao **CONTRATADO**.

11.10. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se o **CONTRATADO** ao processo judicial de execução.

11.11. Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando a **CONTRATADA**:

12.1.1. For liberada;

12.1.2. Descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.2. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

12.3.1. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

12.3.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.4. Na rescisão do Contrato, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2023, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.44.00 (Material de sinalização visual e afins)	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato durante todo o período será a servidora Meiriely Adriana Bork, conforme determinação da Portaria 57/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 21 de março de 2023.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
JOÃO CARLOS FERREIRA
019.552.889-17
23/03/2023 14:50:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por João Carlos Ferreira
CONTRATANTE

04.267.014/0001-27
GROSSMAN & ANDRADE LTDA
Rua Oswaldo Cruz, 2598
Centro - CEP: 83601-150
Campo Largo - PR

Grossman & Andrade Ltda

GROSSMAN & ANDRADE LTDA
Representada por Antonio de Andrade
CONTRATADA



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUIZ CARLOS CECATO
588.095.469-20
23/03/2023 13:47:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Testemunha

Nome
RG nº
CPF nº



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ANDREA ALVES DOS SANTOS
022.435.469-81
23/03/2023 13:38:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Testemunha

Nome
RG nº
CPF nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2395 - 162 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2023

Espécie: extrato contrato administrativo nº 04/2023; Objeto: o presente contrato têm como objeto a aquisição de placas/faixas de sinalização e plotagem de veículo da Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2023; Processo Administrativo nº: 3134/2023; Vigência: tem o prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da data de publicação resumida do contrato; Valor Máximo da Despesa: o valor contratual é de R\$ 3.176,00 (três mil cento e setenta e seis reais), Cobertura Orçamentária: 33.90.30.44.00 (material de sinalização visual e afins) (Fonte de Recurso Próprio); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: GROSSMAN & ANDRADE LTDA.

Item	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	105730	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL DO BRASÃO MEDINDO 33 CM X 36 CM SEM O CÂMARA MUNICIPAL INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
2	105731	ADESIVO EM RECORTE FAIXA (CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR), MEDINDO 1500 MM X 50 MM, INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO MEDINDO CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL.	Un.	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00

Página 159

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2395 - 162 Pág(s)

3	105733	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL DO BRASÃO CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 25 CM X 27 CM, INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO, CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
4	105727	PLACA DE ESTACIONAMENTO DOS VEREADORES E PLACAS DIVERSAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA AO PÚBLICO MEDIDAS COMPRIMENTO - 405 MM, ALTURA - 200 MM E ESPESSURA 3MM, CONFORME MODELO, COR E MATERIAL, IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	105729	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS MEDINDO COMPRIMENTO - 200 MM, LARGURA - 45 MM E ESPESSURA 3 MM, PERSONALIZADA/ADESIVADA CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
6	113743	FAIXA ADESIVA CONTENDO (CÂMARA MUNICIPAL CAMPO LARGO) + (BRASÃO) MEDINDO 110 MM LARGURA, PARA PORTAS DE VIDRO DAS ENTRADAS, INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO, COR, MATERIAL E MODELO DA ARTE, IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	20	R\$ 113,80	R\$ 2.276,00
7	105732	ADESIVO EM RECORTE Nº DA FROTA NA COR PRETO INCLUSO PREÇO DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO CONFORME MODELO, COR E MATERIAL IGUAL AO PADRÃO UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL	Un.	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.176,00